



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 25/11/2020

N° 34007051

Versão: 01

Data: 25/11/2015

Em Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ	
TRANSBORDO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA					21.200.317/0001-41	
Logradouro					Cadastro na CETESB	
RUA JOSUE MASTRODI					165-100255-2	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
250		JARDIM CAMPO BELO	13477-841	AMERICANA		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal					
Descrição Estações de transferência de resíduos perigosos, responsáveis pelo arm					
Bacia Hidrográfica		UGRHI			
14 - PIRACICABA		5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ			
Corpo Receptor				Classe	
RIO PIRACICABA				2	
Área (metro quadrado)					
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)	
532,80	248,00	24,00			
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação	
Início	às	Término	Administração	Produção	Data
07:00		22:00	1	3	18/09/2015
					Número
					34003204

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91145342	Ar, Água, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: **AMERICANA**

Esta licença de número 34007051 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 25/11/2020

N° 34007051

Versão: 01

Data: 25/11/2015

Em Edifício Existente

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As operações de carga e descarga dos produtos manipulados pela firma deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento das embalagens e a conseqüente liberação dos mesmos ao meio ambiente.
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
03. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
04. O local de armazenamento temporário dos resíduos deverá ser mantido de maneira a atender as normas técnicas ABNT NBR 12235:1992 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos e NBR 11174:1990 - Armazenamento de resíduos classes II A - não inertes e II B - inertes considerando entre outros aspectos: fechamento lateral; ventilação; isolamento dos resíduos perigosos com paredes de alvenaria e piso com declividade para escoamento de eventuais vazamentos provenientes dos resíduos e bacia de contenção.
05. Os níveis de ruídos gerados pelas atividades da empresa deverão ser controlados de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
06. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
07. A empresa somente poderá receber resíduos industriais de geradores que tenham obtido o devido Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI ou Parecer Técnico de Autorização para Recebimento de Resíduos Industriais de Outros Estados, emitidos pela CETESB.
08. Os resíduos sólidos armazenados no empreendimento deverão ser classificados conforme norma técnica ABNT NBR 10004:2004 - Resíduos Sólidos - Classificação, e destinados a Sistemas de Tratamento, Reciclagem e Destinação Final (a destinação final inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação, o tratamento e o aproveitamento energético ou a disposição final em aterros), aprovados ou licenciados pelo órgão ambiental competente, e com prévia autorização por meio do devido Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI, emitido pela CETESB.
09. Apresentar anualmente relatório de gerenciamento de resíduos sólidos recebidos das entidades geradoras e dos enviados as entidades de destinação, o qual deverá conter informações sobre todos os resíduos, suas origens, suas classes, conforme NBR 10.004 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, quantidades, bem como suas destinações finais e o número do CADRI, para possibilitar acompanhamento pela CETESB.
O relatório deverá ser apresentado à CETESB, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao da apuração dos dados em questão.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a estação de transferência de resíduos sólidos industriais (transbordo), envolvendo o recebimento dos seguintes resíduos/ano: areia de fundição (35 t); borra de fosfato (25 t); borra de óleo (150 t); borra de resinas, vernizes, grafiato, massa corrida PVA e acrílica, tinta PVA e acrílica (50 t); borra de tintas (60 t); cinza da queima de caldeira (35 t); embalagens metálicas contaminadas com tintas, solventes, óleo etc. (120 t); EPI's contaminados (60 t); estopas, panos, toalhas, plásticos, filtro, feltro contaminados com óleo, tintas, solventes etc. (150 t); lâmpadas usadas, fluorescentes, eletrônicas, led's de vapor de sódio, de vapor de mercúrio (15 t); lodo de ETE e ETA (120 t); óleo lubrificantes (40 t); resíduo de solo contaminado proveniente de derramamentos (30 t); resíduos de impressão, cartuchos, toner's, tintas, pós e etc. (30 t); e tambores metálicos e bombonas usadas (80 t), conforme descritos no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE), apresentado por ocasião da solicitação deste licenciamento, e dos seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Motoesmeril (Qtde: 1) (0,50 cv)
- Carrinho Hidraulico (Qtde: 1)



02

Processo N°
34/10471/14

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 25/11/2020

N° 34007051

Versão: 01

Data: 25/11/2015

Em Edifício Existente

- Talha Manual (Qtde: 1)
 - Carrinho manual (Qtde: 1)
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.